



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

Pedreira (SP), 12 de março de 2020.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020

PROCESSO Nº. 59/2020

Referente: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos hospitalares (Ventilador Pressométrico e Volumétrico), os quais serão utilizados em procedimentos de urgência e emergência, realizados na Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE.

1 – PREÂMBULO

1.1. A **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE**, através do Depto. de Licitações, situado na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº. 05/2020, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 8.666/1993**, e suas alterações e **Lei Federal nº. 10.520/2002**.

1.2. A Sessão Pública do Pregão Presencial se iniciará às **09:00 do dia 27/03/2020**, na sede desta Fundação, situada na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161, Vila Canesso, Pedreira-SP, onde serão recebidos **os envelopes 01 – PROPOSTA COMERCIAL, 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os **documentos para o(a) representante do(a) licitante se credenciar e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**.

1.3. Integram este Edital, independentemente de transcrições, os seguintes anexos:

- I – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- II – Termo de Credenciamento;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- V - Termo de Ciência e de Notificação;
- VI – Quantidade, descrição, valor orçado do item e valor global orçado do objeto;
- VII – Modelo de Proposta;
- VIII - Declaração de Características Técnicas do Equipamento.

1.4. Os **Anexos II (Termo de Credenciamento)** e **III (Declaração)**, deverão ser apresentados **fora dos envelopes** e vir assinados pelo(a) representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando os Anexos é o(a) representante legal da proponente, sendo que caso não seja comprovado, o **Termo de Credenciamento e a Declaração não serão aceitos**;

1.4.1. Deverá ser apresentado também um documento de identificação da pessoa que está representando a Pessoa Jurídica na sessão do pregão presencial (**ex. R.G., Carteira de Habilitação, ou outro documento equivalente**).

1.5. NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06:

1.5.1. Esta Fundação aplicará o disposto nos artigos 42/45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006. As licitantes que se enquadrarem no âmbito de aplicação desta lei deverão apresentar, **no momento do credenciamento**, declaração informando que desejam fazer uso dos benefícios da Lei 123/2006, além de algum dos seguintes documentos, para fins de comprovação de enquadramento:

1.5.1.1. 1 - Documento que comprove que a empresa licitante fez opção pelo Regime Tributário



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

Diferenciado do “Simples Nacional”, e que sua situação está “ATIVA”, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão; **2** - comprovante de inscrição estadual no qual conste o enquadramento como ME ou EPP, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão; **3** - certidão simplificada da Junta Comercial do Estado na qual conste o enquadramento, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão; ou **4** - Declaração da Junta Comercial do Estado, onde conste o enquadramento, emitida no exercício corrente. Com exceção do último, todos esses documentos podem ser emitidos pela internet.

1.5.1.2. A pessoa jurídica licitante que não venha a atender o disposto no **subitem 1.5.1.1.**, não terá o benefício da Lei Complementar Federal nº 123/06 aplicada a seu favor.

2 – OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é o **registro de preços para eventual aquisição de equipamentos hospitalares (Ventilador Pressométrico e Volumétrico), os quais serão utilizados em procedimentos de urgência e emergência, realizados na Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE**, de acordo com o **Anexo VI**, onde constam as quantidades e descrições de cada item que compõe o objeto.

2.2. A quantidade constante no **Anexo VI** é uma estimativa de consumo, prevista para ser consumida no período de **12 (doze) meses**, não estando esta **FUNDAÇÃO** obrigada à aquisição, podendo não consumir, ou consumir a menos do que foi previsto.

2.3. Fica observado que expirado o prazo de fornecimento, às partes não terão mais nenhuma obrigação uma com a outra, inclusive de consumir as quantidades estimadas no **Anexo VI**.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:

3.1.1. Consórcios;

3.1.2. Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.3. Pessoas Jurídicas impedidas de licitar ou contratar (Art. 87, III, da Lei 8.666/1993 ou Art. 7º da Lei 10.520/2002), com a Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE ou qualquer órgão da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, vinculado ao Município de Pedreira – SP, nos termos da Sumula nº. 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3.1.4. Pessoas Jurídicas com falência decretada ou concordatária;

3.1.5. Pessoas Jurídicas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pedreira ou funcionário da Fundação Beneficente de Pedreira.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

4.2. O **credenciamento** far-se-á através do preenchimento do **Anexo II**, ou por **procuração**



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

pública ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II**.

4.3. Sendo o(a) representante sócio(a) dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente. Em separado, será entregue os envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO**”.

4.5. O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o(a) representante ficará apenas **impedido(a) de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos**.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma Pessoa Jurídica.

4.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo(a) Pregoeiro(a) e juntados ao Processo.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes nº. **01 (Proposta Comercial)** e nº. **02 (Documentações – Habilitação)**, deverão ser apresentados separadamente, em envelopes devidamente fechados e indevassáveis, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL e ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO

INTERESSADO: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE:

CNPJ:

TELEFONE:

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá regularizá-los no ato da entrega.

6 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope “**01**” – **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a Proposta da licitante, de acordo com o disposto no **Item 7**.

6.2. O Envelope “**02**” – **DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO**, deverá conter as documentações de que trata o **Item 8**.

7. ENVELOPE “01” – PROPOSTA COMERCIAL:

7.1. O Envelope Proposta Comercial deverá conter:

7.1.1. A Fundação Beneficente de Pedreira disponibilizará um Modelo de Proposta (Anexo VII) em arquivo de Word, onde estarão bloqueados, para não ser feita nenhuma alteração, o número do item, a quantidade, unidade e descrição, devendo a licitante acrescentar apenas a marca, o modelo e o valor unitário (digitados ou datilografados), com no máximo 02 (duas) casas decimais, além da razão social, endereço completo, CNPJ, local e data;



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

7.1.1.1. O Modelo de Proposta deverá vir devidamente assinado pelo(a) representante legal da licitante;

7.1.1.2. Caso a licitante não opte por cotar sobre o modelo de proposta disponibilizado, sua proposta deverá conter os mesmos dados.

7.1.1.3. Em caso de divergência de cálculo entre valor unitário e total da proposta, prevalecerá o valor unitário, onde o(a) Pregoeiro(a) fará a correção na própria sessão.

7.1.2. DECLARAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO:

7.1.2.1. A licitante deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, trazer dentro do envelope de proposta o **Anexo VIII - Declaração de Especificações Técnicas do Equipamento**, devidamente preenchido, o qual será disponibilizado juntamente com este edital, em arquivo no formato ".doc" (Word).

7.1.2.2. Trata-se de um documento no qual, de um lado, constará cada característica exigida neste edital, e do outro lado, a licitante irá responder se seu produto atende ou não aquela característica, através de alternativas a serem assinaladas. Nos casos em que o edital apresentar opções de configuração de equipamento (exemplos: itens 1.2. e 5.10. do anexo), a licitante deverá assinalar qual(is) das configurações seu equipamento atende, dentro das opções permitidas.

7.1.2.3. O Anexo VIII estará desbloqueado para digitação apenas nos campos onde a licitante irá assinalar as alternativas.

7.1.2.4. As instruções para preenchimento do Anexo VIII constam no próprio documento, devendo a licitante segui-las rigorosamente.

7.1.2.5. Se quando da entrega do bem, constatar-se que o equipamento não tem as características que foram declaradas como atendidas no Anexo VIII, a licitante será sujeita às penalidades descritas neste edital e nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002.

7.1.2.6. Não serão aceitos manuais, catálogos, fichas técnicas ou quaisquer outros documentos em substituição ou complementação ao Anexo VIII, e se tais documentos forem apresentados, não serão analisados.

7.1.2.7. A exigência do Anexo VIII é necessária, de modo que, ao ser obrigada apresentar o documento, a licitante terá que verificar ponto a ponto se o seu equipamento de fato atinge as expectativas do objeto, sendo que uma resposta negativa será suficiente para desclassificação, o que lhe poupará do transtorno de comparecer inutilmente ao certame, ou arcar com sanções futuras por não ter observado as especificações. Outrossim, uma alternativa seria pedir catálogos ou manuais, mas esses costumam dificultar mais do que ajudar, pois quase nunca trazem todo o conjunto de especificações que foi definido em edital, ou quando trazem, abrem margem para interpretações errôneas e questionamentos.

7.1.3. A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO PARA O FORNECIMENTO DO ITEM DESCRITO NO ANEXO VI DO EDITAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.3. Serão desclassificadas as propostas de preços:



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

7.3.1. Que não atenderem as exigências do Edital e seus anexos ou a Legislação aplicável;

7.3.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.3.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

7.3.4. Que não vierem acompanhadas do documento exigido no subitem 7.1.2., ou que o tragam preenchido em desconformidade com o exigido neste edital ou em suas instruções.

8 - ENVELOPE “02” – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO:

8.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados abaixo:

8.1.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Certificado de condição de microempreendedor individual, no caso de microempreendedor individual (caso o objeto desta licitação seja contemplado dentre as atividades permitidas ao MEI);

b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Os documentos relacionados neste subitem não precisarão constar no **Envelope nº 2 – Habilitação** se já tiverem sido apresentados para o credenciamento.

8.1.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b.) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c.) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1.) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as Contribuições Sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2.) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado;

c.3.) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, referente a taxa de licença de funcionamento;



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

c.3.1.) Atenção: A licitante que entender ser desobrigada de apresentar a certidão exigida na alínea “**c.3.)**”, em função da Lei Federal 13.784/2019 (antiga MP 881/2019 – MP da Liberdade Econômica), deverá apresentar declaração explicando o motivo de sua isenção, acompanhada da respectiva legislação municipal, se houver;

d.) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e.) as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura da Ata. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos do §1º do art. 43, do mesmo dispositivo legal.

f.) em não havendo regularização consoante previsão na **alínea “e”**, implicará em decadência do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura da Ata ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006.

g.) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

8.1.3. Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho:

Apresentar a declaração exigida no **Anexo I**, que deverá vir assinada pelo(a) representante legal da proponente.

8.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor desta Fundação na própria sessão.

8.3. É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho;

8.4. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista que não apresentarem prazo de validade, serão consideradas válidas com data de emissão de até 03 (três) meses, antecedentes da data marcada para a abertura dos envelopes de nº 01 – proposta comercial.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local, designados no Edital, o(a) Pregoeiro(a) fará o recebimento dos **envelopes 01 – PROPOSTA COMERCIAL, 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os **documentos para o(a) representante do(a) licitante se credenciar e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

9.2. Em sessão pública no dia, hora e local descritos no preâmbulo deste, o interessado ou representante legal procederá ao credenciamento nos termos do **item 4.** deste Edital, e o(a) Pregoeiro(a) procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, ordenando-as em ordem crescente de valores.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

- 9.3. Em seguida identificará as propostas de menor preço por item, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital.
- 9.4. As propostas com valores superiores em até **10% (dez por cento)** da proposta de menor preço por item serão desclassificadas.
- 9.5. Não havendo no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos dos **subitens 9.3. e 9.4.** serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.6. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.
- 9.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço por item.
- 9.8. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Em igualdade de condições, persistindo o empate, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio.
- 9.9. O Intervalo entre lances será de **no mínimo 0,1%** de desconto sobre o menor lance anterior, observando que os preços serão sempre com **no máximo 02 (duas) casas decimais**.
- 9.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.11. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item;
- 9.12.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 9.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade dos preços ofertados.
- 9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço da(s) primeira(s) classificada(s), decidindo motivadamente a respeito;
- 9.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço por item e obedecidas às exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o(s) proponente(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es).
- 9.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

9.18. Nas situações previstas nos **subitens 9.12, 9.13, 9.14, e 9.17**, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame, e rubrica dos participantes e da equipe do Pregão.

9.20. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do **item 10**.

9.21. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

9.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.23. A falta de manifestação **motivada** do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

9.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.25. Observação:

9.25.1. Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a **05% (cinco por cento)** da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do **art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 23, de 14 de dezembro de 2006**.

9.25.2. Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do **subitem 9.25.1**, no prazo de **05 (cinco) minutos**, com a apresentação de proposta inferior, ocorrerá à preclusão e o registro da proposta mais bem classificada.

9.25.3. O instituto da preferência da microempresa ou empresa de pequeno porte prevista no **subitem 9.25.1**., somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja recurso, o(a) Pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pelo(a) Superintendente e pelo(a) Presidente.

10.2. Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia útil subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. Os memoriais e contra-razões de que trata o subitem anterior, se apresentados, serão disponibilizados para consulta no site desta Fundação: www.funbepe.org.br, link "licitações", junto ao pregão correspondente, devendo os interessados consultar o site ao final de cada



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

prazo descrito no subitem anterior para ciência;

10.2.2. Nessa hipótese, o(a) Superintendente e o(a) Presidente decidirão os recursos, adjudicarão o objeto do Pregão ao(s) licitante(s) vencedor(es) e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologarão o procedimento licitatório.

10.3. O resultado final do Pregão será divulgado no **Diário Oficial do Município de Pedreira-SP – DOM-PEDREIRA** e no site desta Fundação (www.funbepe.org.br).

11 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS

11.1. Homologada a licitação, o(s) adjudicatário(s) assinará(ão) a Ata de registro de Preços que compõe o **Anexo IV**, constando a forma de fornecimento, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

11.2. Quando o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a Ata e/ou o Termo de Ciência e de Notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação de cada item, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **subitens 9.17. e 9.18.** do presente edital.

11.3. A assinatura da Ata não gera obrigação de consumo dos itens, podendo esta Fundação não consumir ou consumir abaixo do que foi previsto no **Anexo IV**.

11.4. A(S) **LICITANTE(S)** terá(ão) **05 (cinco) dias úteis para assinar a(s) Ata(s) e o(s) Termo(s) de Ciência e de Notificação (anexo V)**, começando a correr este prazo a partir do dia útil subsequente a **comunicação via e-mail ou pessoal à proponente**.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme cláusula 04 da minuta da Ata de Registro de Preços (anexo IV deste edital).

13 – PENALIDADES

13.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, quando a proposta ainda estiver dentro do prazo de validade, ensejarão:

13.1.1. Cobrança pela Fundação, por via administrativa ou judicial, de **multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor total que a licitante foi vencedora.

13.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de **declaração de sua inidoneidade**, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas:

13.2.1. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, pelo prazo de 01 (um) ano, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Fundação;

13.2.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

13.3. Na hipótese de descumprimento por parte da **licitante** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas neste edital.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

14 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Conforme cláusula 06 da minuta da Ata de Registro de Preços (anexo IV deste edital).

15- DO PRAZO DE FORNECIMENTO

Conforme cláusula 05 da minuta da Ata de Registro de Preços (anexo IV deste edital).

16 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REAJUSTE

Conforme cláusula 07 da minuta da Ata de Registro de Preços (anexo IV deste edital).

17 – DA FORMA DE ADQUIRIR O EDITAL E DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

17.1. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, **a partir do dia 13/03/2020**, de 2ª à 6ª feiras, exceto feriados ou pontos facultativos, das 8:00h às 17:00h, no Setor de Licitações desta Fundação, situado na Rua Henriqueta Rondello Canesso, nº 161, Vila Canesso, Pedreira-SP, que poderá ser fornecido através de CD Room ou cópia xerográfica, sem custo.

17.2. Os interessados também poderão retirar o edital pelo site desta Fundação: www.funbepe.org.br, ou solicitá-lo por e-mail através dos endereços funbepe.licitacao@gmail.com ou licitacao@funbepe.org.br.

17.3. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, no Depto. de Licitações, pelo telefone (19) 3893-2046, nos dias e horários mencionados acima.

18. DA DOCUMENTAÇÃO SER APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME:

18.1. Antes da homologação do certame, o Departamento de Licitações emitirá comunicado às licitantes, que deverão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentar os seguintes **DOCUMENTOS**:

18.1.1. **Licença Sanitária Estadual ou Municipal da licitante**, na forma da Lei, devendo a licença estar com validade em vigor na data da apresentação, caso haja validade.

18.1.1.1. Se a licitante se enquadrar nos critérios de isenção de licença sanitária, nos termos da Resolução nº. 51/2019 da ANVISA, deverá apresentar declaração informando tal condição e explicando as razões de sua isenção, acompanhada da legislação municipal (se houver). A veracidade das informações prestadas pela licitante para atendimento deste subitem será averiguada através de pesquisa, podendo a mesma incorrer nas sanções previstas no subitem **13.2.** deste edital, caso constatado que apresentou declaração falsa.

18.1.2. **Autorização de Funcionamento da licitante, emitida pela ANVISA**, devendo a autorização estar com validade em vigor na data da apresentação, caso haja validade.

18.1.3. Comprovante do **Registro ou cadastro do produto na ANVISA**, na forma da Lei, com validade em vigor na data da apresentação, caso haja validade.

18.1.4. **Todos os documentos relativos à regularidade fiscal** descritos no subitem **8.1.2.** que estiverem vencidos quando da apresentação para o certame, conforme prevê o art. 16 da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 outubro de 2014. Caso seja possível, o próprio Departamento de Licitações emitirá tais documentos;

18.1.6. **TODAS AS DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS, QUE NÃO FOREM EMITIDAS PELA INTERNET, SOMENTE SERÃO ACEITAS E CONSIDERADAS VÁLIDAS NO ORIGINAL OU POR QUALQUER**



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, POR PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL OU POR SERVIDOR DESTA FUNDAÇÃO.

18.2. Caso a licitante vencedora do certame deixe de apresentar alguma das documentações exigidas nos subitens acima, será aplicada multa pecuniária de **20% (vinte por cento)** do valor total vencido no pregão, além da sanção prevista no artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02.

18.4. No caso de penalidades constantes no subitem acima será garantido o contraditório e a ampla defesa.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar os termos do edital no prazo estabelecido no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, onde tal impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, nos endereços funbepe.licitacao@gmail.com ou licitacao@funbepe.org.br, mediante confirmação do recebimento, ou ser entregue no Depto. de Licitações desta Fundação;

19.1.1. A petição será dirigida ao(à) Superintendente e ao(à) Presidente;

19.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta;

19.1.3. A resposta à impugnação será publicada no **Diário Oficial do Estado – Caderno Empresarial**, no **Diário Oficial do Município de Pedreira-SP – DOM-PEDREIRA** e do site desta Fundação (www.funbepe.org.br).

19.2. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

19.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. Fica assegurado à Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE o direito de em seu interesse, revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. Esta Fundação exercerá ampla fiscalização para verificação da correta entrega do objeto.

19.8. A licitante será a única responsável pela entrega do(s) produto(s), sendo que no preço ofertado em sua proposta já deverá estar incluso o custo com a entrega do(s) mesmo(s).

19.9. Esta Fundação só aceitará a mudança de marca e modelo com a aprovação do Setor competente, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e o preço não seja superior ao registrado.

20 - DO FORO



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de **Pedreira/SP**, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sandra Aparecida Chiarini de Ugo
SUPERINTENDENTE DA FUNBEPE

Pedro Agostinho Aparecido Peron
PRESIDENTE DA FUNBEPE



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

MODELO: DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da pessoa jurídica _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 05/2020**, da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Data e assinatura do(a) representante legal da pessoa jurídica



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ref: Pregão Presencial nº. 05/2020
Processo nº. 59/2020

A Pessoa Jurídica _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, no **Pregão Presencial nº. 05/2020 (registro de preços para eventual aquisição de equipamentos hospitalares (Ventilador Pressométrico e Volumétrico), os quais serão utilizados em procedimentos de urgência e emergência, realizados na Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE)**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

(Data)

NOME

ASSINATURA

R.G

CARGO



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 05/2020

MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref: Pregão Presencial n.º. 05/2020
Processo n.º. 59/2020

Eu _____ (nome completo), RG n.º _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a Pessoa Jurídica cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial n.º 05/2020**, realizado pela Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.

Data e assinatura do(a) representante legal da Pessoa Jurídica



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE – ORGÃO GERENCIADOR**, com sede na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – Pedreira - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 59.006.460/0001-70, neste ato representada pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, e de outro lado, **A PESSOA JURÍDICA _____ - EMPRESA DETENTORA DA ATA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o número _____, neste ato representada pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do **Pregão Presencial nº. 05/2020**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e Lei Federal nº. 10.520/02, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 01

DO OBJETO

1.1. A presente Ata de registro de preços tem como objeto a **eventual aquisição de equipamentos hospitalares (Ventilador Pressométrico e Volumétrico)**, os quais serão utilizados em procedimentos de urgência e emergência, realizados na Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE, conforme quantidade(s), descrição(ões) e preço(s) que será(ão) citado(s) a seguir, em conformidade com o **processo nº. 59/2020 – pregão presencial nº 05/2020**, que integra esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	UN	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		R\$	R\$

1.3. A(s) quantidade(s) constante(s) na **cláusula 1.2** é(são) estimativa(s) de consumo, prevista(s) para ser(em) consumida(s) no período de **12 (doze) meses**, não estando esta **FUNDAÇÃO** obrigada à aquisição, podendo não consumir, ou consumir a menos do que foi previsto.

1.4. Fica observado que expirado o prazo de fornecimento, as partes não terão mais nenhuma obrigação uma com a outra.

CLÁUSULA 02

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

A **DETENTORA DA ATA** se compromete pelo presente instrumento a:

2.1. Comunicar imediatamente a Fundação qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

- 2.2. Assumir total responsabilidade sobre o fornecimento do objeto, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à Fundação ou a terceiros.
- 2.3. Manter durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- 2.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.
- 2.5. Esta Fundação exercerá ampla fiscalização para verificação da correta entrega do objeto.
- 2.6. A Empresa será a única responsável pela entrega do(s) produto(s), sendo que no(s) preço(s) registrado(s) já deverá estar incluso o custo com a entrega do(s) mesmo(s).
- 2.7. Esta Fundação só aceitará a mudança de marca e modelo com a aprovação do Setor competente, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e o preço não seja superior ao já registrado.

CLÁUSULA 03

DO VALOR TOTAL REGISTRADO

3.1. O valor total desta Ata é de R\$ _____ (_____), conforme quantidade(s), descrição(ões) e preço(s) citado(s) na **cláusula 1.2.**

CLÁUSULA 04

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados diretamente por esta Fundação, através do Departamento Contábil.
 - 4.1.1. O pagamento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias consecutivos** da data da entrega dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 4.1.2. Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à empresa, esta Fundação deverá quitar o respectivo valor com as devidas atualizações e juros legais.
 - 4.1.3. Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da empresa a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.
 - 4.1.4. Na hipótese da cláusula 6.7.4., o prazo para pagamento da nota só começará a correr após concluída a entrega da mercadoria rejeitada.

CLÁUSULA 05

DO PRAZO DE FORNECIMENTO

O Prazo de fornecimento, bem como a vigência da presente Ata, será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA 06



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1.** O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidade desta Fundação, mediante **Pedidos de Compra** emitidos pelo Departamento de Compras, os quais serão transmitidos via e-mail ou entregues pessoalmente à empresa.
- 6.2.** Caso a empresa deseje, o Departamento de Compras poderá enviar a Nota de Empenho, mas o documento que oficializa a ordem de fornecimento é o **Pedido de Compra**.
- 6.3.** A entrega do objeto será nesta Fundação, situada na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – Pedreira - SP, no seguinte horário: das 07h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos.
- 6.5.** O Prazo de entrega dos produtos será de no máximo **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data do recebimento do **Pedido de Compra**.
- 6.6.** O descarregamento será efetuado por profissionais da contratada.
- 6.7.** Nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei 8.666/1993, a cada entrega, o recebimento dos materiais será feito da seguinte forma:
- 6.7.1.** No ato da entrega, será emitido um documento denominado Termo de Recebimento Provisório, atestando meramente o recebimento da mercadoria para posterior conferência.
- 6.7.2.** No prazo de 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório, a mercadoria será conferida por uma comissão, composta por pelo menos 03 membros, que irão avaliar o estado dos equipamentos e a compatibilidade dos mesmos com as exigências do edital e com as especificações do catálogo apresentado na proposta.
- 6.7.3.** Constatada a conformidade dos produtos, será emitido termo de recebimento definitivo, documento que oficializará o recebimento de acordo com as condições do edital e do catálogo.
- 6.7.4.** Constatados problemas, os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, devendo a empresa promover a substituição do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena das sanções previstas nesta Ata e na Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA 07

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REAJUSTE

Não haverá reequilíbrio econômico-financeiro e nem reajuste nos preços registrados.

CLÁUSULA 08

DA RESCISÃO DA ATA

- 8.1.** O descumprimento das regras previstas nesta Ata enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei ou regulamento.
- 8.2.** Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93.
- 8.3.** A rescisão poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as consequências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 09



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

DAS SANÇÕES

9.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a empresa às seguintes penalidades:

9.1.1 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Fundação pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

9.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

9.1.3. À parte que der causa à rescisão sem justo motivo, obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor total desta Ata, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

9.1.4. No caso de atraso no fornecimento:

9.1.4.1. Atraso em até **03 (três) dias consecutivos**: multa de 1% ao dia, do total do pedido de fornecimento;

9.1.4.2. Atraso de **04 (quatro) a 07 (sete) dias consecutivos**: multa de 2% ao dia, do total do pedido de fornecimento;

9.1.4.3. Superior a **07 (sete) dias consecutivos** enseja a rescisão, aplicando-se as penalidades constantes nesta Ata.

9.1.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a empresa da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A empresa também não se eximirá das sanções previstas nas **Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações**.

9.1.6. No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta Ata, será garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 10

DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

Esta Fundação se compromete, em decorrência desta avença, a:

10.1. Fornecer todos os dados e informações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;

10.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de fornecimento quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.

CLÁUSULA 11

DOS TRIBUTOS E DESPESAS



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

Constituirá encargos exclusivos da empresa o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata, bem como, custos com funcionários, entregas e demais obrigações.

CLÁUSULA 12

DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as **Leis Federais n.ºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.**

CLÁUSULA 13

DO FORO

13.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução da presente Ata, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de **Pedreira, Estado de São Paulo**, para dirimir as questões da interpretação deste documento, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

13.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e por estarem às partes justas e de pleno acordo, assinam a presente Ata em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes.

Pedreira (SP), ___ de _____ de ____.

FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE
ÓRGÃO GERENCIADOR

(NOME DA EMPRESA)
DETENTORA DA ATA

(REPRESENTANTE LEGAL DA FUNDAÇÃO)
PRESIDENTE/SUPERINTENDENTE DA FUNBEPE

(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

01 - Nome por extenso : _____

R.G. : _____

Assinatura : _____

02 - Nome por extenso : _____

R.G. : _____

Assinatura : _____



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/XXXX

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Ata de Registro de Preços nº. xx/xxxx

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos hospitalares (Ventilador Pressométrico e Volumétrico), os quais serão utilizados em procedimentos de urgência e emergência, realizados na Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedreira (SP), __ de _____ de ____.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos hospitalares (Ventilador Pressométrico e Volumétrico), os quais serão utilizados em procedimentos de urgência e emergência, realizados na Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE.

JUSTIFICATIVA CONTRATADAÇÃO: A Fundação necessita da aquisição urgente desses equipamentos, tendo em vista que não dispõe de aparelhos próprios, e com a aproximação do inverno, agravado pelo risco de incidência de casos do Coronavírus no Município, é certo que a procura pelo hospital para problemas respiratórios aumentará, por isso a aquisição desses equipamentos é de extrema necessidade.

Compõe o presente termo o seguinte item:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	02	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO

DISPOSIÇÕES GERAIS DO OBJETO:

O equipamento deverá ser novo. Em hipótese alguma serão aceitos aparelhos usados, seminovos ou reconicionados.

Após o fim do período de garantia, eventuais manutenções serão responsabilidade da Fundação, porém, o fabricante deverá possuir assistência técnica própria ou autorizada dentro do Estado de São Paulo. Essa exigência é necessária porque, de nada adianta adquirirmos equipamentos pelo menor preço, mas que, quando naturalmente necessitarem de manutenções, os mesmos fiquem parados por longos períodos por indisponibilidade de assistência técnica.

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 01 ano.
O aparelho deverá possuir registro na ANVISA/MS.
O aparelho deverá possuir manuais em Português.

TREINAMENTO:

A licitante deverá ministrar treinamento, de modo a instruir o pessoal indicado pela Fundação, contemplando: utilização correta do equipamento, resolução de problemas de baixa complexidade (problemas de configurações que não necessitem de técnico especializado), correta limpeza, manipulação das conexões e cabos, medidas de segurança, entre outros pontos necessários.

O treinamento será realizado nesta Fundação, mediante agendamento, que será feito observando a disponibilidade do pessoal a ser treinado, disponibilidade do(s) profissional(is) da Fundação e disponibilidade da licitante, prevalecendo os dois primeiros quesitos sobre o terceiro. A licitante deverá embutir na proposta todos os custos com o treinamento.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO ITEM:

1	CARACTERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS:
1.1.	Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para no mínimo pacientes pediátricos, adultos e obesos
1.2.	Geração de ar por turbina ou proveniente da rede



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
 E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

1.3.	Misturador de gases interno e microprocessado.
2	POSSUIR OS SEGUINTE MODOS DE VENTILAÇÃO OU MODOS VENTILATÓRIOS COMPATÍVEIS:
2.1.	Ventilação com Volume Controlado
2.2.	Ventilação com Pressão Controlada
2.3.	Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada
2.4.	Ventilação com suporte de pressão
2.5.	Ventilação em dois níveis
2.6.	Ventilação Não Invasiva (Compensar fluxo na ventilação não invasiva)
2.7.	Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP
2.8.	Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos
3	SISTEMA DE CONTROLES: POSSUIR CONTROLE E AJUSTE PARA PELO MENOS OS PARÂMETROS COM AS FAIXAS:
3.1.	Pressão controlada de no mínimo entre 5 a 60 cmH20
3.2.	Pressão de suporte de no mínimo entre 0 a 60 cmH20
3.3.	Volume corrente de no mínimo entre 20 a 2000 ml
3.4.	Frequência respiratória de no mínimo entre 5 a 80 rpm
3.5.	Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos
3.6.	PEEP de no mínimo entre 0 a 40 cmH20
3.7.	Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 1,0 a 5,0 lpm
3.8.	FiO2 de no mínimo 21 a 100%
4	SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO:
4.1.	Tela colorida de no mínimo 12 polegadas
4.2.	Touch-screen;
4.3.	Monitoração de volume obrigatoriamente por sensor distal para pacientes adultos, e distal ou proximal para pacientes pediátricos
5	PRINCIPAIS PARÂMETROS MONITORADOS/CALCULADOS:
5.1.	Volume corrente exalado
5.2.	Volume corrente inspirado
5.3.	Pressão de pico
5.4.	Pressão de platô
5.5.	PEEP
5.6.	Pressão média de vias aéreas
5.7.	Frequência respiratória total e espontânea
5.8.	Tempo inspiratório
5.9.	Tempo expiratório
5.10.	FiO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico ou galvânico
5.11.	Relação I:E
5.12.	Resistência
5.13.	Complacência
5.14.	Pressão de oclusão
5.15.	Auto PEEP
6	DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO AS SEGUINTE CURVAS E LOOPS:
6.1.	Pressão x tempo



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
 E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

6.2.	Fluxo x tempo
6.3.	Volume x tempo
6.4.	Loop pressão x volume
6.5.	Loop Fluxo x volume
7	APRESENTAÇÃO DE GRÁFICOS COM AS TENDÊNCIAS NO MÍNIMO PARA:
7.1.	PEEP
7.2.	Complacência
7.3.	Frequência respiratória
7.4.	Volume expiratório
7.5.	Pressão de pico
8	SISTEMA DE ALARMES PARA PELO MENOS:
8.1.	Alta e baixa pressão inspiratória
8.2.	Alto e baixo volume minuto
8.3.	Frequência respiratória
8.4.	Alta/baixa FiO2
8.5.	Apneia
8.6.	Pressão de O2 baixa
8.7.	Pressão de ar baixa
8.8.	Falha no fornecimento de gás
8.9.	Falta de energia
8.10.	Baixa carga da bateria
8.11.	Ventilador sem condição para funcionar, ou similar
9	DEVE POSSUIR PELOS MENOS OS SEGUINTE RECURSOS:
9.1.	Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada
9.2.	Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória
9.3.	Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados
9.4.	Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos
9.5.	O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante
10	ACOMPANHAR NO MÍNIMO OS ACESSÓRIOS:
10.1.	01 Umidificador aquecido
10.2.	01 Jarra térmica autoclavável
10.3.	01 Braço articulado
10.4.	01 Pedestal/carrinho de suporte com rodízios e com freio
10.5.	02 Circuitos paciente pediátrico/adulto autoclaváveis completos
10.6.	02 Válvulas de exalação
10.7.	02 Sensores de fluxo para paciente pediátrico, e 02 para adultos e obesos, ou somente 02 sensores, se estes atenderem a todas as categorias
10.8.	01 Célula de oxigênio galvânica ou 01 sensor paramagnético ou 01 sensor ultrassônico, dependendo da compatibilidade do equipamento
10.9.	04 Máscaras para uso em ventilação não invasiva autoclaváveis sendo 02 adultos e 02 pediátricos
10.10.	01 Mangueira para conexão de oxigênio



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
 E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

10.11.	01 Mangueira de ar comprimido se o equipamento utilizar ar proveniente da rede
10.12.	01 Válvula reguladora para oxigênio
10.13.	01 Válvula reguladora para ar comprimido se o equipamento utilizar ar proveniente da rede
10.14.	01 Pulmão teste
10.15.	01 Kit de nebulização
10.16.	Alimentação elétrica 100-240 V, 50-60 HZ
11	ATENDER PELO MENOS AS SEGUINTE NORMAS:
11.1.	NBR IEC 60601-1
11.2.	NBR IEC 60601-1-2
11.3.	Grau de proteção IP21

DO VALOR ESTIMADO DO ITEM:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	2	UN	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 50.166,67	R\$ 100.333,34

Valor global orçado do objeto: **R\$ 100.333,34** (cem mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).